



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO

LEI Nº 007/2003

“Dispõe sobre construção de centro comunitário no Distrito de Estiva, e nos Povoados de São Vicente e São João Evangelista, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um prédio no Distrito de Estiva, um prédio no Povoado de São Vicente e, um prédio no Povoado São João Evangelista, que funcionarão como Centro Comunitário nessas localidades.

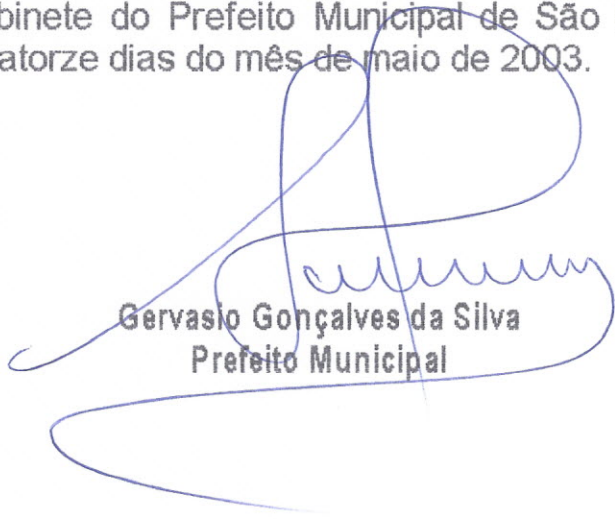
Parágrafo único- As dimensões dos prédios deverão ser convencionados com os moradores das respectivas comunidades, visando melhor atender aos mesmos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de obras, responsabilizada em observar a Legislação Pertinente.

Art. 3º - O recursos para a execução dessa Lei, correrá por conta de Ddação Orçamentária da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio de 2003.


Gervasio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal